



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1671, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.322.569,04 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 6.322.569,04 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1712.101220000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			
	APOIO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	3350	0100	171.917,00
		4440	0100	40.652,04
		4450	0100	510.000,00
1712.104511250.1367	EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE			722.569,04
		4490	0100	600.000,00
1712.101221015.2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
		3190	0100	4.700.000,00
1712.103021095.2879	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
		3390	0100	150.000,00
		4490	0100	150.000,00
				300.000,00

TOTAL 6.322.569,04



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1712.101220000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES APOIO AS ENTIDADES PUBLICAS E FILANTROPICAS	3340	0100	190.000,00
1712.103021095.2879	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	4490	0100	3.000.000,00
1712.101221015.2811	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	2.982.569,04
1712.103011246.2882	GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DO GASS	3390	0100	150.000,00

TOTAL 6.322.569,04